



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Criado pela Lei Municipal nº 1.524/2013, Publicada no DOE nº 01, Ano 01, de 01/04/2013.

MUNICÍPIO DE SANTA RITA – PARAÍBA

Nº 607

ANO 05

Quinta-Feira, 02 de março de 2017

PÁGINA 1

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 135/2017

Torna sem efeito a Portaria nº 541, nos termos do Acórdão AC2 – TC 00060/17, proferido nos autos do processo TC – 11486/15, que tramita perante o TCE/PB.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA/PB, no uso de suas atribuições, em consonância com o Acórdão AC2 – TC 00060/17, proferido nos autos do processo TC – 11486/15, que tramita perante o Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR SEM EFEITO a PORTARIA Nº 541, de 02 de dezembro de 2003, publicada no Mensário Oficial e assinada pelo então Prefeito Constitucional deste Município, que concedeu aposentadoria voluntária, com proventos proporcionais, na base de 95% (noventa e cinco por cento) dos valores percebidos quando em atividade, à **Srª. Maria Bernadete de Oliveira Rodrigues**, ocupante do cargo de **Diretora de Departamento**, matrícula nº 63.602-9, lotada na Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete do Prefeito e Administração Integrada, nos termos do art. 8º, §1º, I, “a” e “b”, II, da Emenda Constitucional nº 20/98, combinado com os arts. 51, §1º, 56 e 163, III, “c” da Lei Municipal nº 875/97.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se todas as disposições em contrário.

Publique-se,
Dê-se ciência.

Santa Rita, 01 de março de 2017.

Emerson Fernandes A. Panta
Prefeito

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

RESOLUÇÃO Nº 039, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017.

Dispõe sobre a nomeação da 1º suplente do Conselho Tutelar da 1º Região.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SANTA RITA-CMDCA/SR, no uso de suas atribuições conforme a Lei 1653/2015.

CONSIDERANDO o afastamento da Conselheira Tutelar **SELMA LINS DE ALBUQUERQUE (TITULAR)**, para gozo de férias, assegurado por Lei Federal nº 12.696/2012.

CONSIDERANDO o que rege o Art.93 §1º da Lei Municipal nº 1653/2015, ocorrendo vacância ou afastamento de quaisquer dos membros titulares do Conselho Tutelar, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente convocará a/o suplente para o preenchimento da vaga.

§ 1º Os Conselheiros Tutelares suplentes serão convocados de acordo com a ordem de votação e receberão remuneração proporcional aos dias que atuarem no órgão. Sem prejuízo da remuneração dos titulares quando em gozo de licenças e férias regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar e empossar a senhora Nadja Barros Maciel (1º Suplente), para assumir a função de Conselheira Tutelar, no período de 02 de março de 2017 a 31 de março de 2017.

Art. 2 Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se;
Dê-se ciência.

Santa Rita, 01 de março de 2017.

Eliane Borges Barbosa
Coordenadora do CMDCA/SR

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA - IPREV Gabinete do Superintendente

PORTARIA Nº 024/2017

Dispõe sobre concessão de aposentadoria, nos termos do Acórdão AC2 – TC 00060/17, proferido nos autos do processo TC – 11486/15, que tramita perante o TCE/PB e adota outras providências.



O SUPERINTENDENTE INTERINO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA/PB, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 1º do Decreto nº 065/2009, em consonância com o Acórdão AC2 – TC 00060/17, proferido nos autos do processo TC – 11486/15, que tramita perante o Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA COM PROVENTOS PROPORCIONAIS, na base de 95% (noventa e cinco por cento) dos valores percebidos quando em atividade, à **Srª. Maria Bernadete de Oliveira Rodrigues**, ocupante do cargo de **Diretora de Departamento**, matrícula nº 63.602-9, lotada na Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete do Prefeito e Administração Integrada deste Município, com base **no art. 8º, §1º, I, “a” e “b”, II, da Emenda Constitucional nº 20/98, combinado com os arts. 51, §1º, 56 e 163, III, “c” da Lei Municipal nº 875/97.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se todas as disposições em contrário.

Publique-se,
Dê-se ciência.

Santa Rita, 01 de março de 2017.

Thácio da Silva Gomes
Superintendente Interino

PODER EXECUTIVO

Prefeito: Emerson Fernandes A. Panta

GESTÃO DO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO:

Secretaria de Administração e Gestão

Endereço:

Av. Juarez Távora -s/n- Centro - Santa Rita - Paraíba - 58.300-410

Correio eletrônico:

diario@santarita.pb.gov.br